

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
CONTRATO Nº 069/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA**, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 18, centro, Orobó-PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.382.927/0001-08, representada pelo sócio administrador Sr. José Mário de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Estácio Coimbra, 18, Primeiro Andar, Centro – Orobó/PE, CEP 55.745-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação, número 01356683552 expedida pelo Detran/PE, CPF Nº 029.663.774-29, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 060/2023, Pregão Eletrônico Nº 032/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal e descartáveis para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 431.612,35 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

02.030 - Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas
-04 122 2002 2009 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 – Material de Consumo

02.040 - Secretaria de Finanças
-04 121 2002 2016 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
-04 123 1003 2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos
04 123 2002 2018 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3390.30 99 – Material de Consumo

02.050 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
-12 361 1006 2019– Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios.
-12 361 1006 2020– Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE
-12 365 1006 2029– Manutenção da Educação Infantil.
-13 392 1010 2031– Manutenção das Atividades Culturais
-13 392 1010 2033 – Apoio às Atividades Festivas e Eventos
-27 812 1009 2035– Manutenção das Atividades Desportivas
-12 361 1006 2038– Manutenção das Atividades do Fundeb 30%

02.080 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
-15 451 2002 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3390.30 99 - Manutenção de Consumo

02.100 - Secretaria de Agricultura
-20 122 1012 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3390.30 99 - Manutenção de Consumo

02 200 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
-18 541 1012 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
3390.30 99 - *Manutenção de Consumo*

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrígidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:



I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 28 de Agosto de 2023.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito Constitucional
Contratante


JOSÉ MÁRIO DE AGUIAR
L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº. 057.688.944-03

Nome: 
CPF nº. 059.330.894-86

DETALHAMENTO DO CONTRATO

Item	Nome	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. PORTARIA Nº 89 DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RECIPIENTE COM 1 LITRO	6.000	Litros	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00	IGUAL
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 % DE CLORO ATIVO, PARA USO COMO ALVEJANTE, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E DE FRUTAS E VERDURAS. PORTARIA Nº 89 DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RECIPIENTE COM 5 LITRO	6.000	Unidades	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00	IGUAL
3	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 46° INPM, DILUÍDO 54° GL. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO E GERAL. FRASCO DE 1000 ML.	300	Litros	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00	BRILUX
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. EMBALAGEM 01 LITRO	2.000	Litros	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00	PETRIBU
5	BACIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 13 A 15 LITROS.	60	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 330,00	IGUAL
6	BALDE, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	60	Unidades	R\$ 9,16	R\$ 549,60	IGUAL
7	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO. PCT COM 50 UND	5.000	Pacotes	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00	STRAWPLAST
8	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. PCT COM 50 UND	5.000	Pacotes	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00	STRAWPLAST
9	COPOS DESCARTÁVEIS FABRICADOS COM MATERIAL ATOXICO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	5.000	Pacotes	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00	MARATA



10	COPOS DESCARTÁVEIS FABRICADOS COM MATERIAL ATOXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO REFRIGERANTE, ETC. PACOTE COM 100 UNIDADES	10.500	Pacotes	R\$ 3,90	R\$ 40.950,00	MARATA
11	DESINFETANTE CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS	10.000	Unidades	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00	IGUAL
12	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - 360 ML	500	Frascos	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00	BOM AR
13	DETERGENTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS - 500 ML	2.500	Frascos	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00	BRILUX
14	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9 MM, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE	1.300	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 689,00	BRILHUS
15	FILME PVC ROLO COM 28 CM X 30 M	150	Rolos	R\$ 5,91	R\$ 886,50	WYDA
16	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS	500	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	ALKLIN
17	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	180	Pacotes	R\$ 3,25	R\$ 585,00	PARANA
18	GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO. PCT COM 50 UND	4.000	Pacotes	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00	STRAWPLAST
19	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO MÍNIMO 21CMX23CM. PCT COM 50 UND	3.500	Pacotes	R\$ 1,52	R\$ 5.320,00	MALU
20	INSETICIDA AEROSOL - 300 ML	185	Frascos	R\$ 10,81	R\$ 1.999,85	BAYGON
21	LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES 60 GRAMAS	750	Pacotes	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00	ASSOLAN
22	LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO TRADICIONAL - 500 ML	480	Frascos	R\$ 2,85	R\$ 1.368,00	VEJA

23	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	600	Frascos	R\$ 12,16	R\$ 7.296,00	BRILUX
24	LIXEIRA VAZADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	150	Unidades	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50	IGUAL
25	LIXEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL	150	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	IGUAL
26	LIXEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL.	125	Unidades	R\$ 32,80	R\$ 4.100,00	IGUAL
27	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA.	250	Unidades	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00	PEROBA
28	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE,	300	Pares	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	BRILHUS
29	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA MEDINDO 60 CM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO.	125	Unidades	R\$ 6,24	R\$ 780,00	IGUAL
30	PANO DE CHAO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. TAMANHO MÍNIMO 70 CM X 50CM	800	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00	LIMPANO
31	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	300	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	ARITEX
32	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX7, 5M	375	Rolos	R\$ 5,86	R\$ 2.197,50	WYDA

33	PAPEL HIGIÊNICO ALTA QUALIDADE, COM FOLHA SIMPLES, PICOTADA, MACIA. DIMENSÕES 30 X10 CM APROVADO PELO INMETRO. PACT. C/ 4 UNID	15.500	Pacotes	R\$ 3,51	R\$ 54.405,00	PALOMA
34	PASTILHA SANITARIA, COM SUPORTE, FRAGANCIA FLORAL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	2.500	Unidades	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00	Q ODOR
35	POLIDOR DE ALUMÍNIO - FRASCO DE 500 ML	200	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 420,00	LIMPA BEM
36	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO PEQUENO. PCT COM 10 UND	4.000	Pacotes	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00	MARATA
37	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO MÉDIO. PCT COM 10 UND	4.000	Pacotes	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00	MARATA
38	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO GRANDE. PCT COM 10 UND	4.000	Pacotes	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00	MARATA
39	QUEROSENE FRASCO OU EMBALAGEM DE O 1 LITRO - APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	20	Litros	R\$ 14,78	R\$ 295,60	VITORIA
40	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO/MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, COM 2 BORRACHAS	120	Unidades	R\$ 6,49	R\$ 778,80	PRECIOSA
41	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - PACOTE COM 05 UNIDADES	300	Pacotes	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	YPE
42	SABÃO EM PÓ, PACOTE OU CAIXA C/ 1 KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMA A DATA DE ENTREGA) E DATA DE VALIDADE.	1.000	Caixas	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	ALA
43	SABONETE EM TABLETE, DE BOA QUALIDADE, PARA HIGIENE PESSOAL. REGISTRO NO MS EMBALAGEM INDIVIDUAL. TABLETE 90G	200	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 520,00	EVEN

44	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NO MS. - COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. FRASCO C/ 1000ML	800	Unidades	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00	NEWSTAR
45	SACO PLÁSTICO P/LIXO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3.000	Pacotes	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00	PLASTCENTER
47	SACO PLÁSTICO P/LIXO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	3.000	Pacotes	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00	PLASTCENTER
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO - CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 75 CM, ESPESSURA: 10 MICRA, COR: PRETO, PACOTE COM 05 UNIDADES.	3.000	Pacotes	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00	PLASTCENTER
49	TOALHA PARA PISO - BASE E SUPERFÍCIE 100% ALGODÃO, REVESTIDO DE BASE LÁTEX 50 CM X 70CM	150	Unidades	R\$ 4,33	R\$ 649,50	NOZIN
50	TOALHA DE PAPEL CELULOSE VIRGEM, GOFRADO E PICOTADO, PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, PAPEL NÃO RECICLADO. PACOTE COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 22X10 CM	3.000	Pacotes	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00	SNOB
51	VASSOURA DE PIAÇAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	600	Unidades	R\$ 7,66	R\$ 4.596,00	BRUXAXA
52	VASSOURA EM PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	350	Unidades	R\$ 6,42	R\$ 2.247,00	BRILUX
53	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON COM ESTOJO.	150	Unidades	R\$ 3,73	R\$ 559,50	BRUXAXA
Valor Global:					R\$ 431.612,35	

